

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Campinas realizada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete

Estiveram presentes à reunião: Sra. Ana Paula S. Augusto, representante dos trabalhadores de saúde dos serviços privados; Sr. André L.C. Fonseca, representante dos hospitais filantrópicos; Sra. Antonia Bersi, representante dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Sudoeste; Sr. Edilson Baqueiro, representante dos serviços de saúde da PUC Campinas; Sra. Edna F. Sousa, representante dos trabalhadores de saúde do serviço público municipal; Sr. Ercindo Mariano Jr, representante dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Noroeste e Presidente do Conselho; Sr. João Xavier, representante dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Sul; Sr. Jorge Krassuski, representante das entidades de classe; Dr. José Francisco K. Saraiva, Secretário Municipal de Saúde; Sr. Kurt Keller, representante do Movimento Popular de Saúde; Sra. Leonilda B. Cabrera, representante do Movimento Popular de Saúde; Sra. Maria Ivonilde Vitorino, representante dos trabalhadores de saúde do serviço público municipal; Sra. Maria Izabel N. Marques, representante dos conselhos de classe; Dr. Odorino Kagohara, representante da PUC Campinas; Dr. Pedro Humberto Scavariello, representante da Secretaria de Saúde; Sr. Reginaldo B. De Paiva, representante do Movimento Sindical; Sr. Renato S. Santos, representante das associações de aposentados; Dr. Simão Raskin, representante dos prestadores de serviços não hospitalares; Sra. Soeli A.M. Gava, representante do Movimento Popular de Saúde; Dr. Fábio L. Alves, representante suplente da UNICAMP; Sra. Isabel P. de Olivera, representante suplente dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Noroeste; Dra. Ivanilde Ribeiro, representante suplente do Hospital Mário Gatti; Sr. José Augusto de Souza, representante suplente dos trabalhadores de saúde dos serviços privados; Sr. José David Santomauro, representante suplente dos trabalhadores de saúde do serviço público municipal; Sra. Maria Helena Nogueira, representante suplente dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Leste; Sr. Ricardo C. Moura, representante suplente das associações de portadores de deficiência e/ou patologias; Sra. Salma R.R. Balista, representante suplente da Secretaria de Saúde; Sra. Sílvia S.T. Nicolau, secretária do Conselho; funcionários da Secretaria de Saúde; conselheiros locais de saúde; alunos da UNIP; representantes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Justificaram ausência: Sra. Cristiane S. Ferreira, representante do Movimento Sindical; Sra. Cristina R. Silva, representante dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Norte; Sr. José Luiz Zétula, representante do Movimento Sindical; Sr. José Paulo Porsani, representante do Movimento Sindical; Dra. Lígia Ap.N. De Almeida, representante da Secretaria de Saúde; Dr. Luiz Carlos Zeferino, representante da UNICAMP; Sr. Luverci Rocha, representante dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Leste; Dra. Mary Angela Parpinelli, representante dos serviços de saúde da UNICAMP. Faltou: Sr. Waldomiro Aprile Jr., representante do Movimento Popular de Saúde.

A pauta da reunião constava dos seguintes itens: 1) Aprovação das atas das reuniões de 24.01 e extraordinária de 31.01; 2) Continuação da discussão da proposta de alteração da lei do Conselho.

Sr. Junior iniciou a reunião colocando em votação as atas das reuniões de 24.01 e extraordinária de 31.01, que foram aprovadas por unanimidade. Dando continuidade à discussão da proposta de alteração da lei do Conselho, Sr. Junior comunicou aos conselheiros que o Sr. André havia interposto recurso à deliberação da reunião extraordinária de 14.02 referente à composição do Conselho, por entender que o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira estaria sendo excluído, reapresentando a justificativa da sua proposta. Sr. Edilson também solicitou revisão da deliberação, já que o Ministério da Saúde determina a inserção dos hospitais universitários na rede pública de saúde. Sra. Salma ponderou ser a composição do Conselho uma das questões centrais da alteração da lei e que por isso a discussão deveria ser esgotada nesse fórum antes de ser encaminhada para a Câmara. Sr. Junior colocou em votação as duas propostas, ou seja, manter a deliberação da reunião anterior ou reabrir a discussão sobre a composição do Conselho, tendo a segunda proposta vencido com 15 votos a favor, 3 contra e 5 abstenções. Sra. Yara propôs que o assunto fosse remetido à comissão para fazer um novo estudo e apresentar na próxima reunião do Conselho. Sra. Sílvia lembrou que talvez fosse necessário alterar também o artigo referente a composição da Secretaria Executiva. Resolvida essa questão, foi dada continuidade à leitura da proposta, utilizando a mesma metodologia das reuniões anteriores, sendo transcritos a seguir os artigos aprovados na oportunidade. **Art. 4º** - A eleição dos representantes titulares e suplentes de cada segmento que comporá o Conselho será feita por meio de plenárias convocadas especificamente para esse fim a serem realizadas a cada três anos, contados a partir da primeira eleição realizada após a promulgação desta lei. **Parágrafo Único** - Somente poderão participar das plenárias, como eleitor ou candidato, os representantes das entidades de que tratam os incisos I a III do art. 3º, que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência. **Art. 5º** - O Presidente do CMS será eleito entre os conselheiros titulares, em escrutínio secreto, sendo facultada a declaração de voto, na reunião em que tomarem posse os novos membros, votantes somente os membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, cujo mandato será coincidente ao dos conselheiros. **Parágrafo 1º**: No caso de vacância temporária da função do Presidente do CMS, assumirá o Coordenador da Secretaria Executiva, por no máximo 3 meses consecutivos. **Parágrafo 2º**: No caso de vacância definitiva da função do Presidente deverá ocorrer nova eleição na próxima reunião ordinária, cujo mandato se encerrará com a posse do novo Conselho. **Art. 6º** - O mandato dos membros do CMS será de três anos, permitida apenas uma recondução consecutiva. **Art. 7º** - As plenárias a que se refere o art. 4º, para escolha dos representantes de cada segmento em substituição aos atuais membros do CMS, serão realizadas em até noventa dias, contados da publicação desta lei, em conformidade com o regimento eleitoral a ser aprovado pelo plenário do CMS e publicado no Diário Oficial do Município em forma de resolução. **Parágrafo Único** - Concluída a eleição referida no caput e designados os novos representantes do CMS, caberá ao atual Presidente do CMS convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição do Presidente do Conselho. **Art. 8º** - As funções de membro do CMS não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público. **Art. 9º** - A organização e o funcionamento do CMS serão disciplinados em regimento interno, aprovado pelo plenário do CMS e publicado no Diário Oficial do Município. **Art. 11** - O CMS poderá constituir comissões, grupos de trabalho com a finalidade de promover estudos com vistas a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde e/ou acompanhar a execução de políticas estratégicas do Sistema Municipal de Saúde. **Parágrafo 1º** - O CMS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do CMS, sob a coordenação de um de seus membros. **Parágrafo 2º** - O CMS indicará 6 conselheiros, observando a paridade, para comporem o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Saúde, conforme determina o artigo 2º do Decreto nº 11.954, de 20.09.95, que dispõe sobre a nova regulamentação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências." Como não houve consenso com relação ao artigo 12º no que diz respeito à destinação de verba própria para o Conselho, ficou decidido que deveria haver mecanismo para garantir recursos necessários e suficientes para a realização das ações de controle social. Sr. Junior sugeriu que a comissão e o Conselho Fiscal visitassem os Conselhos de São Paulo e São José do Rio Preto para verificar os procedimentos relacionados a essa questão. Nada mais a ser tratado, encerro a presente ata, a qual assino com os demais presentes.

retorna a relação de atas do CMS

